LEI Nº 3.555, DE 16 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 78.700.000,00 (setenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros reais), para as despesas que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 78.700.000,00 (setenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.01.3130.03-07.0202.04 - Serviço de Terceiros 12.000.000,00
02.01.4120.03-07.0432.09 - Equip. Mat. Permanente 300.000,00
02.01.3120.03-07.0432.09 - Material de Consumo 300.000,00
04.01.3130.03-07.0202.16- Serviço de Terceiros 1.000.000,00
04.01.3130.03-07.0202.14 - Serviço de Terceiros 15.000.000,00
04.01.3130.03-07.0204.13 - Serviço de Terceiros 10.000.000,00
04.01.4120.03-07.0202.14 - Equip. Mat. Permanente 3.000.000,00
04.01.3130.03-07.0202.15 - Serviço de Terceiros 1.000.000,00
05.01.3130.02-04.0142.19 - Serviço de Terceiros 8.000.000,00
05.01.3120.02-04.0142.19 - Material de Consumo 800.000,00
05.01.4120.02-04.0142.19 - Equip. Mat. Permanente 800.000,00
10.01.3120.03-08.0304.16 - Material de Consumo 3.000.000,00
10.01.3130.03-08.0302.46 - Serviço de Terceiros 20.000.000,00
10.01.3130.03-08.0304.16 - Serviço de Terceiros 2.000.000,00
10.01.3230.03-08.0322.47 - Transf. Inst. Privadas 1.500.000,00
SOMA 78.700.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

16.01.9000.99-99.9999.99 - Reserva de Contingência 78.700.000,00
SOMA 78.700.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-024/94
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 45, de 19/03/94.